



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.160/2020, de 6 de maio de 2020.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 260.827,40** (duzentos e sessenta mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.20 - Departamento de Saúde		
1012200081.098000 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo – 1019	R\$	23.418,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo – 1020	R\$	67.409,40
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 1020	R\$	70.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.20 - Departamento de Saúde		
1030100081.053000 - Recursos de Emendas Parlamentar para a Saúde		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo – 1018	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	260.827,40

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	R\$	23.418,00
Fonte nº 1020 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus (COVID-19)	R\$	137.409,40
Fonte nº 1018 – Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	260.827,40

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a 26ª alteração legal proposta ao Plano Plurianual da Lei nº 1880/2017 para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021 e da 4ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - Lei nº 2118/2019, para a atualização dos valores, em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 6 de maio de 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço: www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 6 5 2020
Página: de 2 edição 2430

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal